

mantido pela Associação Beneficente Coração de Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 15240878/0010-62, com sede na Avenida Recanto das Emas, Quadra 301, Lote 26, Recanto das Emas – Distrito Federal.

Art. 2º Autorizar a oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade.

Art. 3º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado parecer.

Art. 4º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 5º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 60/2020 – SEE/SUPLAV, a contar da data da publicação da portaria oriunda do citado parecer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

PORTARIA Nº 413, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Parágrafo Único, inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no §5º do art. 74 do Decreto nº 37.843/2016 e, ainda, a recomendação da Comissão Gestora constante no id. 49063764, dos autos do Processo SEI nº 00080-00075855/2020-58, resolve:

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo com vistas a apurar a responsabilidade da Organização da Sociedade Civil a que se reporta os autos supra indicados, por possível afronta ao disposto nos Editais de Chamamento Público da SEE/DF nº 02/2017 e 03/2017, apontadas no Relatório Prévio de Auditoria nº DA_93/2020 - DIASP2 (Processo TCDF nº 11728/2019-e).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período desde que justificado, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 00080-00060991/2019-18.

Interessado: Colégio Santa Maria

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-00060991/2019-18, HOMOLOGO o PARECER Nº 100/2020-CEDF, de 10 de novembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, para a oferta da modalidade a distância, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Colégio Santa Maria, situado no Comércio Local 218, Lote “D”, Santa Maria - Distrito Federal, mantido pelo CEFOR – Centro Educativo e de Formação Profissional de Santa Maria Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 05.195.556/0001-02, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da Educação de Jovens e Adultos, equivalente ao Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e ao Ensino Médio, na modalidade de Educação a Distância; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal que verifique o cumprimento das recomendações postas pelo especialista em Educação a Distância - EaD, sob pena de revisão do presente credenciamento; f) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 61/SuPlav/SEEDF, de 7 de abril de 2020, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2020

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 00080-94535/2019-63

Interessado: Pelicano Centro de Convivência e Educação Infantil

Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pela Portaria nº 3/SEEDF, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista os elementos contidos no Processo SEI/GDF nº 00080-94535/2019-63, HOMOLOGO o PARECER Nº 104/2020-CEDF, de 17 de novembro de 2020, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, nos seguintes termos: a) credenciar, a contar da data da publicação oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2025, o Pelicano Centro de Convivência e Educação Infantil, situado no Condomínio Residencial São Francisco nº 04, Recanto das Emas – Distrito Federal, mantido pela Associação Beneficente Coração de Cristo, inscrita no CNPJ sob o nº 15240878/0010-62, com sede na Avenida Recanto das Emas, Quadra 301, Lote 26, Recanto das Emas – Distrito Federal; b) autorizar a oferta da Educação Infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional; e) cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 60/2020 – SEE/SUPLAV, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer.

Brasília/DF, 02 de dezembro de 2020

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

Secretário de Estado

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DO ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 128, inciso V, do Regimento Interno da SEEDF aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, e ainda, com fulcro no disposto no art. 68, do Decreto nº 37.843/2016, regulamentado pela Portaria nº 168, de 16 de maio de 2019, REPROVA a prestação de contas relativa ao Termo de Convênio 43/2009, da entidade Sociedade Espírita de Amparo ao Menor – Casa do Caminho, inscrita no CNPJ: 03.604.394/0001-85.

FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 919, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, publicado no DODF, em 19 de março de 2007.

Considerando o art. 11 da Resolução CONTRAN nº 805, de 16 de novembro de 2020; Considerando a necessidade regulamentar os procedimentos no âmbito do Distrito Federal, relacionados às infrações, licenciamentos anuais de veículos, emplacamentos, transferências de propriedade veiculares, e habilitações, resolve:

Art. 1º Estabelecer como data limite o dia 31 de março de 2021 para conclusão dos seguintes procedimentos:

I - o previsto no § 1º do art. 123 do CTB, para o proprietário adotar as providências necessárias à efetivação de transferência de propriedade de veículo adquirido desde 19 de fevereiro de 2020;

II - o previsto no § 2º do art. 123 do CTB, para o proprietário comunicar o novo endereço em caso de transferência de domicílio ou residência no mesmo município, para mudança de endereço desde 19 de fevereiro de 2020;

III - o previsto no caput do art. 134 do CTB, para o proprietário antigo realizar a comunicação de venda de veículo vendido desde 19 de fevereiro de 2020;

IV - os previstos na Resolução CONTRAN nº 04, de 23 de janeiro de 1998, relativos ao registro e licenciamento de veículos novos, desde que ainda não estivessem expirados em 20 de março de 2020.

Art. 2º Para fins de fiscalização, a interrupção dos prazos referidos no art. 1º desta Instrução cessa a partir do dia 1º de abril de 2021.

Art. 3º Os prazos de processos e procedimentos relacionados a infrações e habilitações, permanecem os estabelecidos na Resolução CONTRAN nº 805, de 16 de novembro de 2020.

Art. 4º Para renovação do licenciamento anual de veículos permanece o estabelecido na Instrução DETRAN/DF nº 643, de 1º de setembro de 2020.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 922, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, e na forma da Instrução nº 124/2016, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B INTERLAGOS, inscrição no CNPJ nº 00.461.491/0001-78, situado na QNN 02 CJ B LT 03 LJ 02A, Ceilândia - DF, CEP: 72.220-022, conforme Processo SEI nº 00055-00063269/2020-31.

Art. 2º A vistoria in loco do estabelecimento será realizada em momento posterior à pandemia, conforme deliberação nos autos do Processo SEI nº 00055-00025685/2020-31.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação em março de 2021.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

INSTRUÇÃO Nº 923, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784 do Detran/DF, de 16 de março de 2007, com base na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma das Instruções deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, da empresa privada com a finalidade de formação de condutores